

Resolução nº : 5284/2003
Protocolo nº : 16180/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : CICERA DOS PASSOS GODOI
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria SEAD/SEAP nº 654, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5823, de 11/09/00, retificada pela Resolução nº 272, publicada no Diário Oficial nº 6445, de 27/03/03, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente